A LEI MUNICIPAL ABAIXO DIGITALIZADA, DE NÚMERO 434, DE 27-04-2007, FOI REVOGADA ATRAVÉS DO ARTIGO 6° DA LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 455, DE 25-02-2008.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
Sala das Sessões 23/04/2007

LEI MUNICIPAL Nº 434, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

"Altera o artigo 4° da Lei Municipal n° 402 de 23 de fevereiro de 2006 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 4° da Lei Municipal n° 402 de 23 de fevereiro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4° - Fica instituído o regime de plantão médico, com o valor unitário de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)."

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 27 de abril de 2007.

Antonio Milanezi
PREFEITO MUNICIPAL